



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017-A/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CEP: 36878-000
TEL (32) 3723-1263 - CNPJ:01.616.837/0001-22

DETENTORA

Razão Social: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA
Logradouro: RUA PREFEITO ALENCAR DIAS DE CARVALHO, Nº 76, BAIRRO IMPERIAL
Cidade: TOCANTINS/MG - CEP: 36.512-000
CNPJ: 46.766.632/0001-61 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004365145.00-82
TEL.: (32) 99985-5555 - E-MAIL: santossilvalicita@gmail.com

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 5.881.636 SSP/MG, e do CPF n.º 571.800.086-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) CAROLINA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º MG-17.759.192 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na RUA MARIA JOSE DE LUCCA, Nº 210, BAIRRO SANTA CRUZ, na cidade de UBÁ/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO, destinado à futuras **AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PAPELARIA**, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ANEXO I

LOTE	CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUAN T.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA
1	15432	AGENDA ESPIRAL PERMANENTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 130X188MM	150	R\$ 19,38	R\$ 2.907,00	DELA RAMOS
2	1619	AGENDA FORMATO 14,5 X 21CM PAPEL OFF- SET 63GM², 384 PÁGINAS COM FITILHO PARA MARCADOR DE PÁGINA	150	R\$ 19,40	R\$ 2.910,00	DELA RAMOS
3	15433	ALFINETE COM CABEÇA DE VIDRO COLORIDO, CORPO EM AÇO NIQUELADO 30MM OU SUPERIOR, CAIXA COM 100 UNIDADES	120	R\$ 4,70	R\$ 564,00	TOP
11	15439	BARBANTE Nº 10-EM ALGODÃO CRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO COM 250 GRAMAS	260	R\$ 8,25	R\$ 2.145,00	SOVAN
14	28752	BATERIA ALCALINA 9V (DURACELL, PANASONIC OU SUPERIOR).	75	R\$ 11,53	R\$ 864,75	ELGIN
24	21553	BORRACHA Nº 60 - CAIXA C/60 UNID (MERCUR OU SUPERIOR).	80	R\$ 28,30	R\$ 2.264,00	MERCUR
26	19337	CADERNO ASPIRAL 10 MATÉRIAS CAPA DURA	220	R\$ 14,55	R\$ 3.201,00	MAXIMA
27	753	CADERNO BROCHURÃO 60 FLS S/PAUTA	520	R\$ 4,40	R\$ 2.288,00	CREDEAL
28	3945	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS COM PAUTA	2110	R\$ 4,20	R\$ 8.862,00	CREDEAL
29	3946	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 200MM X 275MM, 96 FOLHAS. GRANDE	290	R\$ 9,30	R\$ 2.697,00	MAXIMA
30	3944	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO- FORMATO 270X275MM COM 96 FOLHAS PAUTADAS.	350	R\$ 6,51	R\$ 2.278,50	CREDEAL
31	15445	CADERNO BROCHURINHA 48 FOLHAS, COM PAUTA, FOLHAS BRANCAS DE BOA GRAMATURA.	635	R\$ 1,68	R\$ 1.066,80	MAXIMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

35	19338	CAIXA ARQUIVO POLIONDA - TIPO BANK BOX , PARA ARQUIVO MORTO, TENDO NA LATERAL FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS. DIMENSÕES: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM. COR A COMBINAR.	800	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00	ALLAPLAST
36	19339	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO 3 DIVISÕES FIXAS	60	R\$ 74,50	R\$ 4.470,00	WALEU
39	30734	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL CX C/ 50 UNID (COMPACTOR, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR).	80	R\$ 33,60	R\$ 2.688,00	COMPACTOR ECONOMIC
40	21555	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA CX COM 50 UNID (COMPACTOR, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR)	58	R\$ 33,60	R\$ 1.948,80	COMPACTOR ECONOMIC
41	21556	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL VERMELHA CX COM 50 UNID (COMPACTOR, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR)	40	R\$ 33,60	R\$ 1.344,00	COMPACTOR ECONOMIC
43	3956	CANETA PARA RETROPROJETOR, 1MM	90	R\$ 2,20	R\$ 198,00	JOCAR
44	3957	CARBONO AZUL CAIXA COM 100 FLS	8	R\$ 31,50	R\$ 252,00	HOND
53	21563	COLA BRANCA, LÍQUIDA, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, 40GRS, (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR)	1120	R\$ 1,78	R\$ 1.993,60	ACRILEX
56	21564	COLA COLORIDA 23 GR EMBALAGEM COM 6 CORES NÃO TÓXICA (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR)	290	R\$ 12,00	R\$ 3.480,00	ACRILEX
69	15453	ENCADERNADORA PERFURADORA E COLOCADORA DE ESPIRAL CONJUGADA	4	R\$ 3.810,00	R\$ 15.240,00	ESPIROMATIC
72	814	ENVELOPE PARD0 25 X 35	4900	R\$ 0,36	R\$ 1.764,00	CELUCATTI
81	15457	ESTILETE ESTREITO EM ACRÍLICO	280	R\$ 1,65	R\$ 462,00	LEO LEO
83	15458	ESTOJO ESCOLAR EM TECIDO OU NYLON COM ZÍPER	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00	FERNANDO
88	3968	E.V.A LISO 60CM X 45CM X 5MM CORES VARIADAS	1400	R\$ 4,72	R\$ 6.608,00	EVAMAX
92	15459	FITA ADESIVA DUPLA FACE, BRANCA, MED. 19 MM X 30 METROS.	280	R\$ 6,93	R\$ 1.940,40	SUPER FITA
93	3978	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE 12MM X 50M	290	R\$ 1,40	R\$ 406,00	NASTRO
97	824	FITA CREPE 19 MM X 50 M	640	R\$ 3,99	R\$ 2.553,60	ADERE
99	28764	FITILHO EM PLASTICO PROLIPROPILENO ROLO DE 0,5MM X 50 METROS IDEAL PARA FINALIZAÇÕES DE EMBALAGENS COR A DEFINIR	40	R\$ 1,52	R\$ 60,80	RAIO SOL
103	15462	GLITTER 100 GR CORES VARIADAS	285	R\$ 19,60	R\$ 5.586,00	ART COR
105	3983	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8 PARA 50 FLS	35	R\$ 63,00	R\$ 2.205,00	JOCAR
109	21572	GRAMPO 26/6, ACABAMENTO NIQUELADO, FIO REFORÇADO E AFIADO, COR PRATA (COR CLARA), C/5.000 UNIDADES	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00	JOCAR
110	19349	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CAIXA COM 5000 UNIDADES	40	R\$ 23,99	R\$ 959,60	JOCAR
112	15465	GUILHOTINA MANUAL COM CAPACIDADE PARA 10 FOLHAS, BASE EM CHAPA AÇO (EXTENSÃO DE CORTE 360MM).	11	R\$ 289,00	R\$ 3.179,00	LASSANE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

117	28799	JOGO CRESCER SÍLABAS. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 22X22X4 CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 24X24X6 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 350G ITENS INCLUSOS: 15 CARTELAS COMPOSIÇÃO / MATERIAL: CARTONADO EMBALAGEM: CARTONADO A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00	NIG
119	28801	JOGO DA MEMÓRIA DE TABUADA. ESTE MINILIVRO EM FORMA DE CAIXA CONTÉM 200 CARTAS COLORIDAS QUE IDENTIFICAM AS MULTIPLICAÇÕES E RESULTADOS DA TABUADA DOS NÚMEROS UM AO DEZ. A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	20	R\$ 84,80	R\$ 1.696,00	PAULO TADU
123	28805	JOGO DE OLHO NA ORTOGRAFIA COMPONENTES: 02 TABULEIROS G-J / X-CH QUE CONTÉM: 40 CARTELAS DE CHARADAS; 40 CARTELAS DE GRAVURAS. IDADE: +6 ANOS QUANTIDADE DE JOGADORES: 2 A 6 A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00	ALOPZARRA
125	28807	JOGO DOMINÓ DA ADIÇÃO. UM JOGO QUE ESTIMULA O CÁLCULO MENTAL E RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO, AUXILIANDO A TAREFA DE PAIS E PROFESSORES. A OPERAÇÃO DE UM LADO E RESULTADOS DO OUTRO. ESTE DOMINÓ PODE SER USADO EM CASA OU NA SALA DE AULA COM CRIANÇAS QUE ESTEJAM NA FASE INICIAL DE APRENDIZADO. MATERIAL: MADEIRA EMBALAGEM: 10X17 CM 28 PEÇAS DE MADEIRA (MDF). A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS. DOMINÓ DA SUBTRAÇÃO. UM JOGO QUE ESTIMULA O CÁLCULO MENTAL E RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO, AUXILIANDO A TAREFA DE PAIS E PROFESSORES. A OPERAÇÃO DE UM LADO E RESULTADOS DO OUTRO. ESTE DOMINÓ PODE SER USADO EM CASA OU NA SALA DE AULA COM CRIANÇAS QUE ESTEJAM NA FASE INICIAL DE APRENDIZADO. MATERIAL: MADEIRA EMBALAGEM: 10X17 CM 28 PEÇAS DE MADEIRA (MDF). A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	20	R\$ 25,60	R\$ 512,00	CARLU
127	28809	JOGO DOMINÓ DA MULTIPLICAÇÃO. JOGO DA MULTIPLICAÇÃO COM PEÇAS DE DOMINÓ. MÍNIMO 28 PEÇAS. 4 ANOS A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	20	R\$ 25,60	R\$ 512,00	CARLU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

129	28811	JOGO DOMINÓ DE FRAÇÕES MATERIAL 28 PEÇAS EM MADEIRA (MDF). FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 7 ANOS. A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	20	R\$ 25,60	R\$ 512,00	CARLU
132	28814	JOGO MEMÓRIA DE SÍLABAS. INDICAÇÃO: A PARTIR DE 5 ANOS PARTICIPANTES: 2 A 5 PESSOAS. DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM EM CM: 21,2X22,2X4 PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO NA EMBALAGEM: 441G CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 40 CARTELAS COM SÍLABAS E 5 TABULEIROS COMPOSIÇÃO/MATERIAL: CARTONADO IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	20	R\$ 29,40	R\$ 588,00	CARLU
134	28816	JOGO PEGA-PEGA DA TABUADA - DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 25,6 X 35,2 X 4,4 CM - FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 7 ANOS - NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 3 ANOS, POR CONTER PARTES PEQUENAS. - PARTICIPANTES: 2 A 6 CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 42 CARTELAS DE RESULTADOS, 1 SORTEADOR, 1 DISCO DE NÚMEROS, 2 BOLINHAS, 4 TABELAS DE TABUADAS E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	20	R\$ 61,90	R\$ 1.238,00	GROW
140	15466	LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12, FORMATO HEXAGONAL OU SEXTAVADO, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. ACRILEX, FABER CASTELL, BIC, NORMA OU SUPERIOR	470	R\$ 13,65	R\$ 6.415,50	FABER CASTEL
141	21573	LÁPIS DE COR GRANDE COM 24 - ACRILEX, FABER CASTELL, BIC, NORMA OU SUPERIOR.	490	R\$ 13,50	R\$ 6.615,00	MULTICOLOR
144	21574	LÁPIS PRETO Nº 02 HB, SEXTAVADO, GRAFITE EXTRA PRETO RESISTENTE, C/ 144 UNIDADES. - FABER CASTELL, BIC, TILIBRA OU SUPERIOR.	109	R\$ 67,20	R\$ 7.324,80	FABER CASTEL
146	3986	LIVRO DE MATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 100 FOLHAS CAPA DURA	30	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00	NOVO RUMO
153	15470	PALITO DE PICOLÉ PCT COM 100 UNID	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00	THEOTO
158	854	PAPEL CAMURÇA 60CM X 40CM CORES VARIADAS	350	R\$ 1,31	R\$ 458,50	VMP
159	28771	PAPEL CARTÃO 65CM X 48CM CORES VARIADAS	610	R\$ 1,02	R\$ 622,20	MINASPEL
164	15478	PAPEL CON-TACT PRETO 45 CM DE LARGURA	160	R\$ 6,10	R\$ 976,00	POLIFIX
166	19353	PAPEL COUCHÉ - PCT COM 50 FOLHAS TAMANHO A4	85	R\$ 15,54	R\$ 1.320,90	POLIFIX
167	19354	PAPEL CREPOM 48 CM X 2 METROS - CORES VARIADAS	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00	RST
171	21577	PAPEL FOTOGRAFICO PROFISSIONAL A4 - PAC 50F	42	R\$ 21,50	R\$ 903,00	OFF PAPER
173	28772	PAPEL OPALINE PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA OU LASER, FORMATO 210MMX297MM, GRAMATURA 180G/M² COR A DEFINIR	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00	OFF PAPER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

176	15482	PAPEL VEGETAL BLOCO C/ 50	210	R\$ 21,70	R\$ 4.557,00	OFF PAPER
177	28773	PAPEL VERGÊ 210MMX297MM, 180G, FOLHAS BRANCAS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER,	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	OFF PAPER
180	29779	PASTA CATALOGO TAMANHO OFÍCIO COM 50 PLASTICOS	350	R\$ 14,60	R\$ 5.110,00	ACP
182	15483	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO	900	R\$ 2,10	R\$ 1.890,00	TP PASTAS
183	15484	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	450	R\$ 2,10	R\$ 945,00	TP PASTAS
184	3993	PASTA POLIONDA 286 X 247 X 35 MM	275	R\$ 4,60	R\$ 1.265,00	ALLAPLAST
185	15485	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 02MM PROFUNDIDADE	420	R\$ 3,46	R\$ 1.453,20	ACP
186	15486	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 30MM PROFUNDIDADE	240	R\$ 4,09	R\$ 981,60	ACP
187	15487	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 50MM PROFUNDIDADE	310	R\$ 4,30	R\$ 1.333,00	ACP
191	28775	PEN DRIVE 32G -(HP, MULTILASER, SANDISK)	50	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00	MULTILASER
198	28778	PINCEL ATÔMICO FINO CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS - PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR OU SUPERIOR	125	R\$ 19,40	R\$ 2.425,00	COMPACTOR
221	4004	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE	65	R\$ 12,60	R\$ 819,00	ACRILEX
223	4006	PORTA FITA ADESIVA PEQUENA	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00	ACRILEX
224	15497	PRANCHETA DE MADEIRA OU PLÁSTICO PVC (PARA FOLHA OFÍCIO E FOLHA A4)	215	R\$ 5,50	R\$ 1.182,50	SOUZA
227	15498	PURPURINA CORES DIVERSAS PACOTE 100 G	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00	CORTE E ARTE
228	28787	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 80X60CM COM MOLDURA EM MADEIRA	40	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00	CORTE E ARTE
231	19365	QUADRO DE CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 0,90 X 0,60 CM	35	R\$ 74,94	R\$ 2.622,90	CORTE E ARTE
232	15499	QUADRO VERDE ESCOLAR - 120X90 COM MOLDURA EM MADEIRA.	20	R\$ 57,21	R\$ 1.144,20	CORTE E ARTE
236	1606	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	520	R\$ 0,84	R\$ 436,80	ACRINIL
240	21583	TELA PARA SILK 30 X 40	120	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00	FERNANDO
242	21584	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, 13CM, EM AÇO - MUNDIAL, TILIBRA, TRAMONTINA, FABER CASTELL OU SUPERIOR	1380	R\$ 3,15	R\$ 4.347,00	MUNDIAL
247	15508	TINTA PARA CARIMBO 40 ML	50	R\$ 3,57	R\$ 178,50	JAPAN
256	28793	TOALHA DE MESA PLÁSTICA TÉRMICA 1,40M LARGURA	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00	VULCAN

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de **R\$ 180.126,45 (cento e oitenta mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 027/2023 SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição de materiais de papelaria, os mesmos deverão ser entregues junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, os quais deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

A não entrega dos produtos no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de preço, além da aplicação das sanções cabíveis.

No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação da Requisição de entrega devidamente assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá constar a quantidade a ser fornecida, a relação dos itens e o valor do produto. Não será admitido entrega de pedido de forma parcelado.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro – A não entrega dos produtos no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de preço, além da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 123/2006.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I- executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II- comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV- dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V- prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI- a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII- comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII- respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X- indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI- substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 12 (doze) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I- Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras e almoxarifado;

II- Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III- Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

I- Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata. **Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta –ON-LINE| da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços, notadamente ao prazo de entrega;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 5º (quinto) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2023 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2023, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°: 02.01.00.04.122.002.2.0005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.02.00.04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.02.00.06.122.002.2.0013 MANUTENÇÃO CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.04.00.12.122.002.2.0017 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO - 12.361.004.1.0004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.00.10.122.002.2.0025 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.01.10.301.005.2.0046 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.06.00.15.122.002.2.0036 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - 15.452.006.2.0039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.07.00.20.122.007.2.0043 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.122.002.2.0050
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSIST. E DES. SOCIAL - 3.3.90.30
MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.243.008.2.0054 MANUTENÇÃO DO
CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO -
02.08.00.08.244.008.2.0056 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - 3.3.90.30 MATERIAL
DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 027/2023** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, 03 de Maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DETENTORA

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA

TESTEMUNHAS: NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____
